AUTORIZAÇÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE

INEXIGIBILIDADE Nº. 46/2026

CREDENCIAMENTO Nº. 04/2026

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 202/2026

ARTIGO Nº. 74, INCISO IV C/C ART. 79, INCISO II, DA LEI FEDERAL DE LICITAÇÕES Nº. 14.133/2021

1. PREÂMBULO

O **MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Avenida Presidente Bernardes, nº. 809, inscrito no CNPJ/MF nº 76.288.760/0001-08, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Senhor **AILTON APARECIDO MAISTRO**, residente e domiciliado nesta cidade, nos termos do art. 74, inciso IV c/c art. 79, inciso II, da Lei Federal nº. 14.133, de 01 de abril de 2021, torna público que, realiza **CREDENCIAMENTO/CHAMAMENTO PÚBLICO** para **"Credenciamento de empresas funerárias para a prestação de serviços relacionados ao benefício eventual de auxílio-funeral, destinado ao atendimento de famílias e indivíduos em situação de vulnerabilidade social, no âmbito da Secretaria Municipal de Assistência Social de Rolândia/PR"**, incluindo auxílio do jurídico e controle interno da municipalidade nas rotinas da Nova Lei de Licitações nº. 14.133/21 e com base nas justificativas e disposições legais abaixo fixadas.

2. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O objeto pretendido pela Administração e ora processado através da hipótese de chamamento público, com fulcro no art. 74, inciso IV c/c art. 79, inciso II, da Lei Federal nº. 14.133/2021, conforme abaixo:

> *Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:*
> *(...)*

V - objetos que devam ou possam ser contratados por meio de credenciamento;

Em consonância à fundamentação acima, o art. 79, da mesma lei, aborda:

Art. 79. O credenciamento poderá ser usado nas seguintes hipóteses de contratação:

(...)

II - com seleção a critério de terceiros: caso em que a seleção do contratado está a cargo do beneficiário direto da prestação;

3. JUSTIFICATIVAS APRESENTADAS PELA SECRETARIA DEMANDANTE

A Secretaria Municipal de Assistência Social apresenta a seguinte justificativa para a presente contratação: "A contratação justifica-se pela necessidade de assegurar a concessão do benefício eventual de auxílio-funeral às famílias e aos indivíduos em situação de vulnerabilidade social, atendidos pela Secretaria Municipal de Assistência Social de Rolândia/PR, garantindo atendimento digno e adequado em situações de falecimento. O credenciamento de empresas funerárias visa ampliar a disponibilidade dos serviços, atender às demandas conforme a necessidade e assegurar a continuidade da oferta do benefício, observados os critérios, as condições e os valores estabelecidos no edital e no Termo de Referência".

4. OBJETO E SERVIÇOS CONTRATADOS

Compõe(m) o(s) item(ns) desta contratação:

LOTE	ITEM	QTD.	UN.	ESPECIFICAÇÃO DOS ITENS/LOTES	R$ UNT.	R$ TOTAL

1	1	10	UND	KIT FUNERAL BÁSICO – CRIANÇA Serviço funerário compreendendo urna infantil adequada ao tamanho do corpo, higienização e assepsia, tanatopraxia para conservação temporária e preparação do corpo, , reconstrução cadavérica quando necessária, preparo e apresentação para o velório, vestimenta com roupas fornecidas pela família, acondicionamento e acomodação na urna, identificação, remoção e transporte até o local de velório e/ou sepultamento, em distância de até 150 km de Rolândia, observadas as normas sanitárias aplicáveis. Inclui kit café para o velório, composto por café, chá, pão com manteiga, açúcar, adoçante, copos descartáveis, guardanapos, mexedores e demais materiais necessários, em quantidade compatível com o número de pessoas e duração do velório.	R$ 1.600,43	R$ 16.004,30
2	2	15	UND	KIT FUNERAL BÁSICO – ADULTO Serviço funerário compreendendo urna funerária adulta adequada ao tamanho do corpo, higienização e assepsia, tanatopraxia para conservação temporária e preparação do corpo, reconstrução cadavérica, quando necessária, preparo e apresentação para o velório, vestimenta com roupas fornecidas pela família, acondicionamento e acomodação na urna, identificação, remoção e transporte funerário até o local de velório e/ou sepultamento, em distância de até 150 km do Município de Rolândia, observadas as normas sanitárias e demais legislações aplicáveis.Inclui kit café para o velório, composto por café, chá, pão com manteiga, açúcar, adoçante, copos descartáveis, guardanapos, mexedores e demais materiais necessários, em quantidade compatível com o número de pessoas e duração do velório.	R$ 2.010,50	R$ 30.157,50

3	3	5	UND	KIT FUNERAL BÁSICO – TAMANHO ESPECIAL Serviço funerário compreendendo urna funerária de tamanho especial, adequada às medidas do corpo, higienização e assepsia, tanatopraxia para conservação temporária e preparação do corpo, reconstrução cadavérica, quando necessária, preparo e apresentação para o velório, vestimenta com roupas fornecidas pela família, acondicionamento e acomodação na urna, identificação, remoção e transporte funerário até o local de velório e/ou sepultamento, em distância de até 150 km do Município de Rolândia, observadas as normas sanitárias e demais legislações aplicáveis. Inclui kit café para o velório, composto por café, chá, pão com manteiga, açúcar, adoçante, copos descartáveis, guardanapos, mexedores e demais materiais necessários, em quantidade compatível com o número de pessoas e duração do velório.	R$ 2.480,80	R$ 12.404,00
4	4	6	UND	VESTIMENTA Fornecimento e colocação, pela empresa funerária, de vestimenta mortuária adequada ao sexo e ao tamanho do corpo, incluindo roupa completa e em condições apropriadas para apresentação no velório.	R$ 206,17	R$ 1.237,02
R$ TOTAL						**R$ 59.802,82**

5. CONTRATAÇÃO

Os futuros contratados poderão apresentar a documentação necessária para credenciamento durante todo o prazo de vigência do certame; a primeira abertura dos envelopes está prevista para 10 (dez) dias após a publicação do presente.

6. DA FORMA DE PAGAMENTO

O valor máximo a ser contratado é **R$ 59.802,82 (cinquenta e nove mil, oitocentos e dois reais e oitenta e dois centavos)**, devendo ser pago de forma parcelada conforme critério estabelecido pela secretaria competente.

O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o "atesto" pelo servidor competente na nota fiscal apresentada.

Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

7. PRAZO DE EXECUÇÃO

O prazo de execução do presente processo será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado conforme legislação vigente.

8. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da presente contratação correrão por conta das dotações orçamentárias previstas no orçamento de 2026; consta nos autos do processo parecer contábil e reserva de saldo nº. 6.257/2026.

Órgão: 10 – Secretaria Municipal de Assistência Social

Unidade Orçamentária: 02 – Fundo Municipal de Assistência

DOTAÇÃO: 082440010.2.120.3390.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

DO FORO

O foro competente para dirimir possíveis dúvidas, após se esgotarem todas as tentativas de composição amigável, e/ou litígios pertinentes ao objeto do presente CREDENCIAMENTO, independente de outro que por mais privilegiado seja, será o da Comarca de ROLÂNDIA/PR.

9. DELIBERAÇÃO E VINCULAÇÃO

Considerando o acima exposto acolho as justificativas apresentadas para o CREDENCIAMENTO e AUTORIZO publicação no site oficial do Município.

Rolândia, 19 de novembro de 2026.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

10. RATIFICAÇÃO DO ATO

Considerando as manifestações carreadas, a fundamentação jurídica apresentada e a instrução do presente processo, ratifico a contratação deste processo licitatório por CREDENCIAMENTO, encaminhando-se os autos para os demais procedimentos que o compõe.

Rolândia, 19 de novembro de 2026.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal